



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

**Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

ABERTURA: 07 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 9 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM RESPECTIVOS OPERADORES E DEMAIS INSUMOS SOB O REGIME DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 819/20007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sítio na Av. Fioravante Franciosi, nº 68.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas pesadas com respectivos operadores e demais insumos sob o regime de horas máquinas para atender demandas do Município de Coxilha-RS, conforme especificações no Termo de Referência (anexo 01). Para o item “1” (um) do Termo de Referência o objeto visa atender o Termo de Convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1038/2022 – Processo nº 22150000016520 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e o Município de Coxilha. Para os itens “2” (dois) e “3” (três) atender eventual necessidade do Município no decorrer do ano suprindo demandas de serviços de manutenção de estradas.



## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

**2.1.2** Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

**2.2.** Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **NO PRIMEIRO ENVELOPE:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 07/2023

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 07/03/2023 - 09:00 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### **NO SEGUNDO ENVELOPE:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Pregão Presencial nº 07/2023

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 07/03/2023 - 09:00 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

**5.5.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.7.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.8.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- III. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilidade”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.



#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a empresa possui a propriedade ou direito de uso das máquinas e caminhões necessários para prestação dos serviços.

**7.6.** As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Coxilha e em vigor poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.7.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão **POR ITEM (MENOR PREÇO POR HORA)**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados (operadores de máquinas);
- g) fornecer para seus empregados (operadores de máquinas) os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.
- h) manutenção, reposição de peças e combustível, necessários para o normal funcionamento das máquinas e caminhões
- i) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

j) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os licitantes deverão iniciar os serviços após requerido pelo Município, nos locais determinados na Ordem de Serviço, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a Nota Fiscal para fatura.

**12.2.** Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

**12.3.** Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**12.5.** O Município poderá, na vigência deste, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Obras, nas quantidades por ele definidas.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação ao especificado no item 13.1;

**14.2.** Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do Contrato Administrativo (Contrato Adm. nº...../2023);



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**14.3.** Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizados na PROPOSTA FINANCEIRA.

## **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d. executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- f. inexecução parcial do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- g. inexecução total do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização.

**16.2.** As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.3.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**16.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16.8. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.8.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

16.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **17. CONTRATO**

**17.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. RESCISÃO**

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

*Secretaria Municipal da Agricultura – Locação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica*  
*08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.39.12.00.00 – Recurso: 1701*

*Secretaria Municipal de Obras – Locação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica*  
*05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.39.12.00.00 - Recurso: 1500*

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado o pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2511, e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a. Anexo I – Termo de Referencia
- b. Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c. Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação.
- f. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, de fevereiro de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas pesadas com respectivos operadores e demais insumos sob o regime de horas máquinas para atender demandas do Município de Coxilha-RS, conforme especificações no Termo de Referência (anexo 01). Para o item “1” (um) do Termo de Referência o objeto visa atender o Termo de Convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1038/2022 – Processo nº 22150000016520 celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e o Município de Coxilha. Para os itens “2” (dois) e “3” (três) atender eventual necessidade do Município no decorrer do ano suprindo demandas de serviços de manutenção de estradas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR REFERÊNCIA
1	<u>Escavadeira</u>  Escavadeira hidráulica sobre esteiras, concha capacidade de 1,5m <sup>3</sup> equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, em bom estado de manutenção e conservação, com disponibilização de operador, combustível, mobilização e desmobilização do equipamento/máquina, manutenção e combustível, para serviço de escavação de 08 (oito) microaçudes para atender convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1038/2022 – Processo nº	Hora	120	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	22150000016520.			
2	<u>Pá Carregadeira</u>  Locação de Pá Carregadeira, com capacidade mínima da caçamba de 3m <sup>3</sup> , equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, em bom estado de manutenção e conservação, com disponibilização de operador, combustível, mobilização e desmobilização do equipamento/máquina, manutenção e combustível.	Hora	Quantidade Estimada Anual 300	R\$
3	<u>Motoniveladora</u>  Locação de máquina motoniveladora, com potência mínima 160hp, com comando de implementos hidráulicos, deslocamento lateral da lâmina, com escarificador, em bom estado de manutenção e conservação, com disponibilização de operador, combustível, mobilização e desmobilização do equipamento/máquina, manutenção e combustível.	Hora	Quantidade Estimada Anual 500	R\$

**Importante:** Os veículos/máquinas deverão dispor de horímetro para medição/aferição de horas/minutos de trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** As contratações pretendidas se fazem necessárias para atender as emandas de serviços públicos, a serem prestados ao Município de Coxilha quando necessários. Ressalta-se que o Poder Executivo possui um número reduzido de máquinas, sendo insuficientes para atender as demandas de serviços.

A disponibilização de mais recursos/meios permitirá ao Município imprimir um ritmo mais rápido de execução das obras de recuperação das estradas do interior do município e de outras demandas que se apresentarem. Quanto a demanda do item “1” visa atender o Termo de Convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1038/2022 – Processo nº 22150000016520



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e o Município de Coxilha.

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos, com exceção para o item “1” que será pela integralização da quantidade de 120 horas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor Preço por item (hora).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

*Secretaria Municipal da Agricultura – Locação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica*  
*08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.39.12.00.00 – Recurso: 1701*

*Secretaria Municipal de Obras – Locação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica*  
*05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.39.12.00.00 - Recurso: 1500*

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 10 (dez) dias, posterior a verificação e consequente aceitação do objeto.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Território do Município de Coxilha/RS

**DA MEDIÇÃO/AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para fins de pagamento dos serviços elencados serão consideradas as “**horas**” efetivamente realizadas, desde que autorizadas pelos Secretários Municipais de Obras e de Agricultura.

**DO PREÇO:** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração inclusive do operador, deverão ser computados o lucro e todos os custos (combustíveis, lubrificantes, pneus, insumos), inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, inclusive decorrentes de acidentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2023, por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Seguem os seguintes dados cadastrais para a efetivação do cadastro no setor contábil: a razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, endereço completo, conta bancária, agência, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumpre todas as exigências editalícias, que comprova a regularidade jurídica e fiscal, bem como capacitação técnica e econômica e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## ANEXO VI

### MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS PESADAS COM RESPECTIVOS  
OPERADORES E DEMAIS INSUMOS SOB O REGIME  
DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDAS  
DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme processo nº 21/2023 e Pregão Presencial nº 07/2023, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas pesadas com respectivos operadores e demais insumos sob o regime de horas máquinas para atender demandas do Município de Coxilha-RS, conforme especificações no Termo de Referência (anexo 01). Para o item “1” (um) do Termo de Referência o objeto visa atender o Termo de Convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1038/2022 – Processo nº 22150000016520 celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e o Município de Coxilha. Para os itens “2” (dois) e “3” (três) atender eventual necessidade do Município no decorrer do ano suprindo demandas de serviços de manutenção de estradas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR REFERÊNCIA
1	<u>Escavadeira</u>  Escavadeira hidráulica sobre esteiras, concha capacidade de 1,5m <sup>3</sup> equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, em bom estado de manutenção e conservação, com disponibilização de operador, combustível, mobilização e desmobilização do equipamento/máquina, manutenção e combustível, para serviço de escavação de 08 (oito) microaçudes para atender convênio Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural FPE nº 1038/2022 – Processo nº 22150000016520.	Hora	120	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		Hora	Quantidade Estimada Anual	R\$
2	<u>Pá Carregadeira</u>  Locação de Pá Carregadeira, com capacidade mínima da caçamba de 3m <sup>3</sup> , equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, em bom estado de manutenção e conservação, com disponibilização de operador, combustível, mobilização e desmobilização do equipamento/máquina, manutenção e combustível.		300	
3	<u>Motoniveladora</u>  Locação de máquina motoniveladora, com potência mínima 160hp, com comando de implementos hidráulicos, deslocamento lateral da lâmina, com escarificador, em bom estado de manutenção e conservação, com disponibilização de operador, combustível, mobilização e desmobilização do equipamento/máquina, manutenção e combustível.		500	

**1.1** - O valor Total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2** - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**2.1** - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

**2.2** - Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Contrato.  
(Contrato Adm. nº...../2023.)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**2.3** - A aceitação dos serviços prestados será atestada por escrito pelo Fiscal do Contrato, o Sr....., ou pelo seu substituto legal.

**2.4** O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do \_\_\_\_\_, Agencia \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**2.5** Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

**2.6** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**2.7** As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*Secretaria Municipal da Agricultura – Locação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica*  
*08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.39.12.00.00 – Recurso: 1701*

*Secretaria Municipal de Obras – Locação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica*  
*05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.39.12.00.00 - Recurso: 1500*

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados (operadores de máquinas);
- g) fornecer para seus empregados (operadores de máquinas) os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- h) manutenção, reposição de peças e combustível, necessários para o normal funcionamento das máquinas e caminhões
- i) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;
- j) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O contratado deverá iniciar os serviços após requerido pelo Município, nos locais determinados na Ordem de Serviço, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a Nota Fiscal para fatura.

**4.2.** Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.

**4.3.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o contratado beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MEDAÇÃO/AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Para fins de pagamento dos serviços serão consideradas as “**horas-máquina**” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o tempo necessário para o deslocamento das máquinas ao local da efetiva realização do serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.

**6.2** - O contrato terá sua vigência encerrada pelo decurso de prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

**7.2** - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

**7.3** - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

**8.2** - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

**8.3** - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**8.4** - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

**8.5** - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1** - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADO

---

**ROQUE MERTZ**

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

GESTOR DO CONTRATO

---

**VAGNER NEGRI**

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: